Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 01/08/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

MOÇÃO Nº 68 , DE 2023.
(Proponente: Dr. Lauri/SOLIDARIEDADE)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 01/08/23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por seu Vereador subscritor, nos termos que regem o art. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio, ao Projeto de Lei nº 201 de 2023, de autoria do Deputado Federal Delegado Matheus Laiola (UNIÃO BRASIL – PR), que dispõe sobre a prioridade das mulheres responsáveis pela unidade familiar, vítimas de violência doméstica e de baixa renda, na contratação de financiamentos habitacionais e nos programas de habitação de interesse social, promovidos pelo Governos Federal, Estaduais e Municipais, e dá outras providências.

Dê-se ciência dessa Moção ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Arthur Lira (PP – AL), Presidente da Câmara de Deputados.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 1º de agosto de 2023.

Dr. Lauri
Vereador/SOLIDARIEDADE

Exposição de Motivos.

A presente moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 201/2023 de autoria do Deputado Federal Delegado Matheus Laiola (UNIÃO BRASIL – PR), que dispõe sobre a prioridade das mulheres responsáveis pela unidade familiar, vítimas de violência doméstica e de baixa renda, na contratação de financiamentos habitacionais e nos programas de habitação de interesse social, promovidos pelo Governos Federal, Estaduais e Municipais, e dá outras providências, se faz de suma importância, priorizando um dos maiores grupos de vulnerabilidade social.

Vulnerabilidade social é o conceito que caracteriza a condição dos grupos de indivíduos que estão à margem da sociedade, ou seja, pessoas ou famílias que estão em processo de exclusão social, principalmente por fatores socioeconômicos.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Em resumo, o termo vulnerabilidade social refere-se à situação socioeconômico de grupos de pessoas com pouco recursos financeiros, de moradia, de educação e acesso a oportunidade pra seu desenvolvimento enquanto cidadão, estabelecendo padrões de desigualdade social.

As desigualdades sociais, de qualquer natureza, são produtos de construções históricas que estabeleceram relações objetivas e simbólicas de poder. Cabe, portanto, ao campo das políticas públicas amenizarem o impacto que recai sobre grupos vítimas de discriminação e injustiças. Tanto políticas protetivas específicas para defesa de direitos desses grupos como políticas educacionais que visem à desconstrução dessas relações opressoras.

E pelos fatos mencionados acima, que o PL 201/2023, se faz importante, já que com ele, se estabelece uma política pública voltado ao grupo de mulheres em situação de vulnerabilidade.